

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA – S.P.**

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 2281/2022 de 04/03/2022 13:15

Documento: Correspondência Recebida nº 2281/2022

Interessado: Wagner Tadeu Silva Prado

Destinatário: PRESIDÊNCIA.

Assinatura: _____

WAGNER TADEU SILVA PRADO, brasileiro, casado, coronel reformado da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cidadão araraquarense, portador do Título de Eleitor n.º 177557990116, do RG n.º 17.553.357-X-SSP/SP e do CPF n.º 082.392.548-02, residente e domiciliado na Rua Professor Dorival Alves, n.º 731, Lote 164, Condomínio Central Park, Vila Xavier, CEP: 14810-210, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: wtsprado@uol.com.br, no exercício de seu constitucional direito de petição, vem **REPRESENTAR** contra Sua Excelência a senhora Vereadora **THAINARA FARIA**, por cometimento, *in tese*, de infração de natureza ética.

Como se vê nos registros audiovisuais do acervo dessa Casa Legislativa¹, no dia 8 de fevereiro de 2022, por ocasião da 50ª Sessão Ordinária da atual legislatura, durante as discussões sobre o Substitutivo n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 11/2022 (Institui, no âmbito do município de Araraquara, o “Passaporte da Vacina”), a Vereadora **THAINARA FARIA** excedeu às suas prerrogativas de inviolabilidade por suas opiniões palavras e votos, ao dizer textualmente, em tom ameaçador:

“Não se esqueçam que eu estou na Comissão de Justiça... A próxima vez que vier um ‘projeteço’, *bis in idem*, reforçando algo que já existe em algum lugar, vou me prontificar a falar: Não!!! Não vai

¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VEH4i8spUpQ>. Acesso em 10 fev. 2022.

passar... Não vai fazer, não vai aprovar nada aqui, porque como diz o grande líder do governo: *Pau que bate em Chico, bate em Francisco*; e vai bater nos senhores também...”

Por sinal, nobre Presidente, não é a primeira vez que a vereadora aqui representada extrapola suas prerrogativas, conforme notícia havida no portal RCIA de 10 de março de 2020².

PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE

Não se desconhece que a iniciativa de representação, para aplicação das sanções de suspensão do mandato e de perda de mandato, cabe à da Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou a Partido Político representado na Câmara Municipal. Também é sabido que, para as demais sanções previstas no Regimento Interno, a representação poderá ser oferecida por qualquer Vereador perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Entretanto, visto que o artigo 236 do Regimento Interno remete ao disposto no artigo 82, bem como o § 1º do artigo 322 veda o recebimento de representação anônima, há que se concluir, por analogia, que **se acham legitimados todos os cidadãos** para denunciar, desde que por via não apócrifa, infrações, *in tese*, cometidas por parlamentares municipais, revelando-se a Mesa Diretora a destinatária da denúncia ou representação, para seguir no rito do artigo 320 e seguintes, bem como pela garantia do direito de petição elencado na letra “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal.

² <https://rciararaquara.com.br/politica/thainara-faria-deve-passar-por-conselho-de-etica-da-camara/> Acesso em 02 mar. 2022.

NO MÉRITO

Excelência, Nobres Vereadores,

Aqui não se revolve tema já superado diante da aprovação do Substitutivo n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 11/2022 (Institui, no âmbito do município de Araraquara, o “Passaporte da Vacina”) havida na 50ª Sessão Ordinária da atual legislatura, mas sim a postura antidemocrática que conduziu o discurso da vereadora Thainara Faria, ela que pertence a um partido político (PT) que, por sinal, é contumaz em defender a democracia neste país.

Suas palavras, envolvidas num tom grave, são um acinte ao debate de futuros projetos e às prerrogativas de seus pares no exercício da representação de que se acham legitimados pelo sufrágio universal, ficando clara e literal a ameaça de um abuso de poder no exercício do cargo na Comissão de Constituição e Justiça. Vale repisar:

“Não se esqueçam que eu estou na Comissão de Justiça... A próxima vez que vier um ‘projeteço’, *bis in idem*, reforçando algo que já existe em algum lugar, vou me prontificar a falar: Não!!! Não vai passar... Não vai fazer, não vai aprovar nada aqui, porque como diz o grande líder do governo: *Pau que bate em Chico, bate em Francisco*; e vai bater nos senhores também...”

Não se vê mera defesa de ideias no cenário de embate político, mas evidente ameaça ao processo legislativo futuro, algo inadmissível no plano da ética e decoro parlamentar e que, por isso, merece minimamente censura escrita.

Ademais, tomando palavras da própria vereadora Thainara Faria, da mesma forma que merecem respeito os seus 1.838 votos e os respectivos **1.838** cidadãos araraquarenses que lhe confiaram o mandato, devem ser igualmente respeitados os **7.201 eleitores** que confiaram votos naqueles vereadores que foram contrários ao projeto, tendo-se, ainda, em conta o universo de **122.325 votos apurados** nas últimas eleições municipais, **nas quais o ora Representante apurou 37.774 votos juntamente com o candidato a prefeito, Dr. Lapena.**

De um elementar exercício aritmético é fácil concluir que a **vereadora eleita Thainara Faria representa 1,5% dos cidadãos eleitores votantes naquele pleito**, o que a legitima sim para representá-los com liberdade e intransigência, mas jamais com ameaças de abuso de poder ou pretensa superioridade.

Projetos ineptos devem sempre receber parecer desfavorável da Comissão de Constituição de Justiça – isso lhes é dever de ofício e não moeda de barganha – mas quando se diz “*Pau que bate em Chico, bate em Francisco; e vai bater nos senhores também...*” o tom é de grave abuso ameaçador e constrangimento aos colegas vereadores.

Nestes termos, recebida e autuada a presente Representação, pede que seja encaminhada para análise do Egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dessa Câmara Municipal de Araraquara.

Araraquara, 4 de março de 2022.



WAGNER TADEU SILVA PRADO

Título de Eleitor nº 177557990116

Representante